

1. **Processo n.:** REC 15/00624192
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-12/00251080 - Auditoria Ordinária sobre irregularidades da criação, manutenção e execução das rotinas a que está adstrito legalmente a autarquia, com abrangência ao período de 1º/09/2010 a 30/04/2012
3. **Interessado(a):** Hélcio José de Almeida
4. **Unidade Gestora:** Instituto de Previdência e Assistência do Município de Otacílio Costa - IPAM
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0039/2017

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

**6.1.** Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0658/2015, exarado na Sessão Ordinária de 21/09/2015, nos autos do Processo n. RLA-12/00251080, por atender aos requisitos de admissibilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento, para:

**6.1.1.** cancelar as multas constantes dos itens 6.1.6 e 6.1.7 da deliberação recorrida.

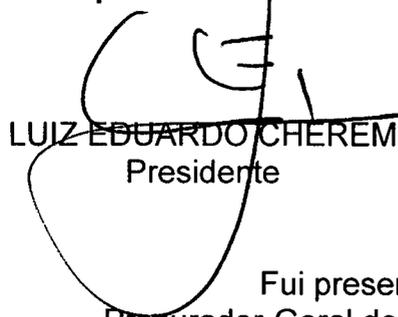
**6.2.** Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, à Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, ao Instituto de Previdência e Assistência daquele Município e à Sra. Lúcia de Fátima Coelho – ex-Presidente da citada autarquia.

7. **Ata n.:** 06/2017
8. **Data da Sessão:** 08/02/2017 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Herneus de Nadal (Relator) e Julio Garcia

**10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**11. Auditor presente:** Cleber Muniz Gavi

  
LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

  
HERNEUS DE NADAL  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC